Aprovado em 1ª (primeira) discussão
Por Maré (09) x Quadro (04)
Sala das sessões 06/01/2014

Presidente da C.M. Iga.

06/01/14

Aprovado em 2ª (segunda) discussão
Por Maré (09) x Quadro (04)
Sala das sessões 06/01/2014

Presidente da C.M. Iga.

Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

035/14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PROCOLO Nº 238/14
DATA 02/01/14 HORAS 14
FUNCIONÁRIO VISTO

EMENTA: Dispõe sobre alterações na estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º- Cria a Secretaria Executiva de Promoção de Eventos e Esportes, tendo como objetivos definir, executar e implementar as ações de promoção de eventos artísticos e culturais e esportivos, sendo vinculada a Secretaria de Turismo e Cultura.

Artigo 2º- Compete à Secretaria Executiva de Promoção de Eventos e Esportes:

I. executar o planejamento, acompanhamento e ações relativas a execução das atividades de promoção de eventos e festividades do calendário comemorativo e cultural do município;
II. apoiar, promover, desenvolver e fomentar ações, programas e projetos relacionados a promoção de eventos dos demais entes da administração publica;
III. Identificar, organizar, manter e disponibilizar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, informações sobre o calendário de eventos do município.

Art. 3º- Fica convertido o cargo de Secretário Executivo de Turismo e Cultura em Secretário Executivo de Promoção de Eventos e Esportes do Município de Igarassu, símbolo CCG-2, e transfere o cargo convertido para nova unidade administrativa.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Executivo de Promoção de Eventos e Esportes, supervisionar, coordenar e executar as atividades relativas a promoção de eventos culturais e esportivos do município, sendo o titular o gestor direto da unidade orçamentária.

Art. 5º - Cria a Secretaria Executiva de Comércio e Serviços, tendo como objetivos formular e executar políticas de desenvolvimento e apoio ao comércio e serviços no município de Igarassu, sendo vinculada a Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarassu - ADEMIG.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva de Comércio e Serviços:

I. promover o desenvolvimento do Setor econômico de comércio e Serviços, utilizando para isso todas as medidas pertinentes;

II. coordenar estudos e ações voltadas para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados;

III. no âmbito da sua competência e em articulação com os demais órgãos do Município, coordenar a elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades do comércio e Serviços;

IV. fomentar e implementar as atividades de pesquisa, planejamento e assistência técnica voltados para o Setor Econômico de Comércio e Serviço.

Art. 7° - Fica convertido o cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Agricultura em Secretário Executivo de Comércio e Serviços do Município de Igarassu, símbolo CCG-2, e transfere o cargo convertido para nova unidade administrativa.

Art. 8° - São atribuições do Secretário Executivo de Comércio e Serviços, supervisionar, coordenar e executar as atividades relativas a promoção do setor econômico de comercio e Serviços, implementando a política de desenvolvimento econômico municipal, sendo o titular o gestor direto da unidade orçamentária.

Art. 9° - Cria a Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca, tendo como objetivos promover e incentivar ações direcionadas aos agricultores e pescadores do município, visando a fixação do homem do campo com uma assistência mais direcionada, vinculada a ADEMIG.

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca:

I. proporcionar meios para uma diversificação de cultivos aos agricultores familiares,

II. buscar elementos que proporcionem a melhoria da saúde dos rebanhos , envolvendo questões relacionadas à saúde pública e controle de riscos, assegurando a oferta de alimentos seguros;

III. promover um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento da pesca artesanal e para o incentivo e desenvolvimento sustentável da piscicultura em modelo de produção familiar;

IV. desenvolver projetos que fortaleçam a agricultura e a pesca no município.

Art. 11 - Fica convertido o cargo de Diretor de Pesca e Agropecuária em Secretário Executivo de Agricultura e Pesca do Município de Igarassu, símbolo CCG-2, e transfere o cargo convertido para nova unidade administrativa.

Art. 12 - São atribuições do Secretário Executivo de Agricultura e Pesca, supervisionar, coordenar e executar as atividades relativas a promoção do setor econômico produtivo de agricultura e pesca, implementando a política de desenvolvimento econômico municipal, sendo o titular o gestor direto da unidade orçamentária.

Art. 13 - Cria a Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico, tendo como objetivos definir, regulamentar e implementar a política municipal do patrimônio material e imaterial, administrar os espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Polígono de Tombamento do Sítio Histórico de Igarassu, sendo vinculada a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 14 - Compete à Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico:

I. exercer a proteção e preservação, fortalecimento e difusão do patrimônio material e imaterial;

II. apoiar, promover, desenvolver e fomentar ações, programas e projetos relacionados ao patrimônio material e imaterial.

III. identificar, organizar, manter e disponibilizar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, informações sobre o patrimônio material e imaterial

Art. 15 - Fica convertido o cargo de Diretor de Patrimônio Histórico em Secretário Executivo de Patrimônio Histórico de Igarassu, símbolo CCG-2, e transfere o cargo convertido para nova unidade administrativa.

Art. 16 - São atribuições do Secretário Executivo de Patrimônio Histórico, supervisionar, coordenar e executar as atividades relativas a conservação e controle do patrimônio histórico tombado, sendo o titular o gestor direto da unidade orçamentária.

Art. 17 - Fica extinta a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pesca, sendo sua estrutura remanescente em patrimônio e quadro de pessoal incorporada a ADMIG e as Secretarias Executivas de Agricultura e Pesca e de Serviço e Comércio.

Art. 18 - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Igarassu, a Secretaria Municipal de Comunicação Social, desmembrada da Secretaria Municipal de Governo, que absorverá todas as atividades de Assessoria de Comunicação Social, sendo responsável por divulgar todos os trabalhos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município e demais atos de interesse da população.

Art. 19 - A Secretaria de Comunicação Social será criada com o objetivo de assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação da Administração Direta e Indireta e de implantação de programas informativos; coordenar, supervisionar, controlar e executar a publicidade da Administração Direta e Indireta; acompanhar e subsidiar os veículos de comunicação com informações sobre as ações administrativas; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos a cerimonial, honrarias e eventos.

Art. 20 - Fica extinta a Assessoria de Comunicação Social, transferindo sua estrutura organizacional e dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único, Por força do caput deste artigo, fica convertido o cargo de Secretário Extraordinário, Símbolo CCG-1, em Secretário de Comunicação Social do Município.

Art. 21 - No exercício de 2014, a nova Secretaria compartilhará das dotações orçamentárias da que lhe deu origem.

Art. 22 - As demais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu 02 de janeiro de 2014.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito